

PROJETO DE LEI N° 026/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sítio Roncador e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sítio Roncador, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes ao Município de Salitre.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Salitre-CE, 10 de setembro de 2025


Antônio Sílvio Pinto Lima
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária do Sítio Roncador, sendo declarada entidade benéfica, filantrópica e sem fins lucrativos, tendo como atividades social várias ações em prol de sua Comunidade Local.

Para que a entidade possa fortalecer seus trabalhos comunitários e sociais, ofertando atividades de desenvolvimento humano, o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal é de extrema importância.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta propositura de lei.

Câmara Municipal de Salitre-CE, 10 de setembro de 2025


Antônio Sílvio Pinto Lima

Vereador Presidente